EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Autoria: Mesa Diretora – Presidente Ronaldo da Silva Alves; Magnus Willian de Castro; Emerson Ananias Fernandes dos Santos.

O Artigo primeiro do projeto de lei 74/2025, passa a ter o seguinte parágrafo Único:

Parágrafo Único:

O Poder Executivo deverá assegurar a efetiva aplicação e execução das emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município de Barrinha, ficando obrigatória a programação orçamentária e financeira necessária ao seu integral cumprimento, observados os limites, prazos e critérios estabelecidos na legislação vigente."

Mesa Diretora – E Vereadores.

Presidente Ronaldo da Silva Alves;

Magnus Willian de Castro;

Emerson Ananias Fernandes dos Santos.